

Projeto de Lei nº _____/2025

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Natal, o evento cultural denominado MOTO CONFRARIA NATAL, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL; FAÇO saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Natal, o evento de cunho cultural, turístico e filantrópico denominado “MOTO CONFRARIA NATAL”, a ser celebrado anualmente, preferencialmente, no primeiro ou segundo final de semana do mês de dezembro.

Art. 2º - O evento deverá ser organizado por um colegiado de motociclistas que se reunirão para eleger um coordenador (pessoa física) como promotor do evento, que ocorrerá ao longo de 03 (três) dias de duração sempre no final de semana.

Art. 3º - Durante o evento serão desenvolvidas atividades culturais, como cursos e palestras e quaisquer outras atividades que objetivem difundir a cultura do motociclismo, práticas educacionais para uma vida saudável, bem-estar no trânsito, melhorias para o meio ambiente, prestação de serviços para motos e motociclistas, práticas desportivas que se identifiquem com o motociclismo, e apresentações de atrações musicais e artísticas.

Art. 4º - Para a organização, desenvolvimento e realização das atividades do evento, poderão ser adotadas ações necessárias para conseguir apoio financeiro de colaboradores, apoiadores, patrocinadores, que podem ser conseguidos, através do poder público, de associações, entidades de classe, empresários, escolas e universidades, bem como outros setores da sociedade.

Art. 5º - O evento de que trata esta Lei tem por objetivo divulgar e contribuir para a valorização e o fortalecimento da cultura motociclistica, turística e beneficente no âmbito da cidade do Natal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A cultura motociclística é bastante difundida em nosso Município e é composta de Moto Clubes, Moto Grupos, Moto Casais, Moto Famílias e motociclistas independentes e congêneres. São diversos grupos que se reúnem com o objetivo de divulgar a cultura e estilo de vida da comunidade motociclista.

Para isso, realizam encontros, onde os participantes usam coletes com um brasão que os representa.

Além disso, promovem viagens, eventos e ações sociais em todo o país. Esta cultura está presente no mundo, desde 1897, no Brasil desde 1927, e na cidade do Natal, desde 1996.

A instituição e inclusão do evento denominado “MOTO CONFRARIA NATAL”, no calendário oficial de eventos do Município de Natal têm por objetivo a difusão da cultura motociclística através da promoção do intercâmbio e da confraternização entre os irmãos motociclistas do Município do Natal, do Estado do Rio Grande do Norte e de outros Estados do Brasil, que são convidados para participar do evento, desenvolvendo o moto turismo, o espírito de amizade, e de solidariedade e amor ao próximo.

Ao longo dos anos, a “MOTOCONFRARIA NATAL” se tornou o maior evento do segmento, sendo reconhecido inclusive pela FUNCARTE.

Cabe mencionarmos que o evento é sem fins lucrativos, de cunho cultural, promovedor do turismo na cidade e filantrópico, tendo em vista que uma das suas atividades de destaque, se trata da arrecadação de alimentos que são doados a uma entidade que trabalhe com ação social beneficente na cidade do Natal.

Portanto trata-se de um evento beneficente de interesse da comunidade, que acontece na cidade do Natal, há mais de 10 (dez) anos, e que também fomenta o desenvolvimento do turismo em nosso Município, tendo em vista que diversas associações motociclistas de outros municípios do Estado do Rio Grande do Norte, bem como, de outros Estados do Brasil comparecem a nossa cidade para prestigiar.

O evento “MOTO CONFRARIA NATAL”, surgiu no ano de 2012, reunindo membros de diversas associações motociclísticas com a ideia de criar um encontro em Natal, com o intuito de difundir o motociclismo natalense.

O evento é aberto ao público, gratuito e é organizado por um colegiado de motociclistas que se organizam e elegem um coordenador (pessoa física) como promotor do evento.

A partir do ano de 2019, a MOTO CONFRARIA NATAL, que era realizada apenas em um único dia, adquiriu o formato de um evento motociclístico com duração de 03 (três) dias do final de semana, em que é realizado, ou seja sexta, sábado e domingo, onde a Coordenação do evento é responsável por alojamento, pernoite e atendimento em geral dos

motociclistas de outras cidades e estados, que vêm prestigiar o evento na cidade do Natal, sempre procurando não ter gasto, uma vez que o evento não possui fins econômicos, para isso precisando sempre do apoio financeiro de colaboradores, apoiadores, patrocinadores, sejam, do poder público, de associações, entidades de classe, empresários, escolas e universidades, bem como outros setores da sociedade.

Durante o evento são desenvolvidas atividades culturais, cursos e palestras para os motociclistas, que objetivam o respeito, a honra a história do motociclismo, bem como, práticas educacionais para uma vida saudável, bem-estar no trânsito, melhorias para o meio ambiente.

Além disso, é desenvolvida uma atividade filantrópica, que consiste na arrecadação e doação de alimentos para uma entidade ou ONG que pratica assistência social, apoiando ou cuidando de pessoas em estado de vulnerabilidade, como idosos, dependentes químicos, comunidades carentes, entre outras entidades que trabalhem com ação social beneficente na cidade do Natal/RN.

Importa salientar que o presente que o presente Projeto de Lei surgiu de uma sugestão da FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES MOTOCICLISTICAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FAM-RN, Sociedade civil sem fins lucrativos, CNPJ 13.195.105/0001-95, fundada em 11/10/2008, reconhecida de utilidade pública municipal, através da lei 6.461 de 30 de maio de 2014, e de utilidade pública estadual através da lei 9.836 de 04 de abril de 2014.

Assim, por entender a importância do evento, peço aos Nobres pares a aprovação desse Projeto. Assim sendo, solicitamos a apreciação e consequente aprovação do anexo Projeto de Lei.

Palácio Padre Miguelinho, __ de _____ de 2025.

Cláudio Custódio
VEREADOR – Natal/RN